



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº. 17/2019.**

Pregão Presencial nº. 17/2019/SRP –PMSJP/MA.

### **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, denominada Contratante, e de outro lado as empresas COELHO E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.817.197/0001-07 com sede no Parque da Bandeira, nº 238, Centro em São João dos Patos - MA, neste ato representada pelo Sr.: Manoel Carlos Vieira da Silva, CPF nº 265.731.563-15 e a empresa FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.381.078/0001-64 com sede na Praça Guilhermino Brito, nº 2890, Centro em Paraibano - MA, neste ato representada pelo Sr.: Firmino Marques da Silva Neto, CPF nº 001.682.523-33, doravante denominada CONTRATADAS tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal nº 019/2013, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. 12900/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 17/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA (ORDEM DE FORNECIMENTO).

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 – O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Sra.: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração.

## 3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 – Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens discriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.

## 4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 – O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 464.082,04 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), a empresa COELHO E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.817.197/0001-07 venceu os itens, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 152, 153, 154, 163, 164, 173, 174, 175, 178 e 179, com o valor total de R\$ 258.578,54 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos), e em presa FJR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ:30.381.078/0001-64, com os itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177 e 180, com valor total de R\$ 205.503,50 (duzentos e cinco mil, quinhentos e três reais, cinquenta centavos), conforme Anexo I.

## 5. DO PRODUTO:

5.1 – Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 17/2019 – SRP/MA.

## 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº8.666/93.

## 8. DO PAGAMENTO:

**8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.**

8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº \*\*\*/2019.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, práticas que contrariem disposições na Lei 8.666 e 10.520.

#### 12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** – A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**13.2** – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 17/2019.

### **14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**14.2** - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**14.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**14.4** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14.5** - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

### **15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**15.1** – Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**15.2** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

### **16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

#### **16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

**16.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**16.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**16.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**16.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**16.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**16.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.


17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.


17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.


São João dos Patos - MA, 06 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ nº 06.089.668/0001-33  
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO  
CONTRATANTE

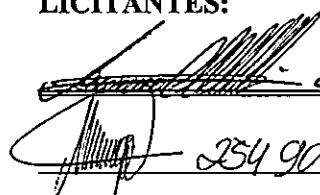


COELHO E VIEIRA LTDA  
CNPJ Nº 04.817.197/0001-07  
MANOEL CARLOS VIEIRA DA SILVA  
CONTRATADA



FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64  
FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO  
CONTRATADA

LICITANTES:



059.013.113-57  
254 904 353 72

**ANEXO I**

<b>ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.381.078/0001-64</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR. UNIT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG	UND	43	R\$ 42,25	R\$ 1.816,75
2	ALCOOL 90,8% 1000ML	UND	304	R\$ 9,50	R\$ 2.888,00
3	ALFINETE MAPA Nº3 DIVERSAS CORES	CX	85	R\$ 6,50	R\$ 552,50
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	86	R\$ 12,20	R\$ 1.049,20
9	ADESIVO PARA FECHAMENTO DE ENVELOPE C/200	PCT	134	R\$ 10,90	R\$ 1.460,60
11	BARBANTE PARA ARTESANATO COLORIDO	UNID	58	R\$ 20,85	R\$ 1.209,30
12	BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
13	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
14	BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
15	BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG	UND	35	R\$ 12,80	R\$ 448,00
18	BATERIA 9 VOLTS	UND	85	R\$ 8,40	R\$ 714,00
19	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
20	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
21	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	80	R\$ 1,15	R\$ 92,00
35	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	14	R\$ 37,90	R\$ 530,60

36	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND	CX	324	R\$ 40,00	R\$ 12.960,00
37	CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
38	CARBONO	CX	48	R\$ 40,60	R\$ 1.948,80
41	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 40CX/50 UND	CX	245	R\$ 5,25	R\$ 1.286,25
42	CLIPS P/PAPEL Nº 00 C/100 UND	CX	235	R\$ 3,75	R\$ 881,25
43	CLIPS P/PAPEL Nº 2/0 C/100 UND	CX	265	R\$ 3,75	R\$ 993,75
44	CLIPS P/PAPEL Nº 3/0 CX 50 UND	CX	325	R\$ 3,75	R\$ 1.218,75
45	CLIPS P/PAPEL Nº 6/0 C/50 UND	CX	315	R\$ 5,50	R\$ 1.732,50
46	CLIPS P/PAPEL Nº 8/0 C/ 25 UND	CX	395	R\$ 5,50	R\$ 2.172,50
47	COLA BRANCA 90G	UND	685	R\$ 2,10	R\$ 1.438,50
48	COLA COLORIDA C/ 04 UND	PCT	235	R\$ 5,60	R\$ 1.316,00
49	COLA GLITTER 25G	UND	320	R\$ 3,30	R\$ 1.056,00
50	COLA P/ ISOPOR 40G	UND	465	R\$ 1,95	R\$ 906,75
51	COLA P/ ISOPOR 90G	UND	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
66	ESTILETE FINO	UND	157	R\$ 1,35	R\$ 211,95
67	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	132	R\$ 2,40	R\$ 316,80
69	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UND	108	R\$ 2,75	R\$ 297,00
70	FITA 12MMX30M DUPLA FACE	RL	160	R\$ 8,25	R\$ 1.320,00
71	FITA 12MMX30M TRANSPARENTE	RL	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
72	FITA GOMADA 38X50 CREPE	UND	590	R\$ 11,65	R\$ 6.873,50
73	FITA GOMADA 45X50 MARRON	UND	540	R\$ 13,60	R\$ 7.344,00
74	FITA ADESIVA 45X50 TRANSPARENTE	UNID	160	R\$ 4,25	R\$ 680,00
75	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO 38 X 51 MM	UND	780	R\$ 6,70	R\$ 5.226,00
76	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO 76 X 102 MM	UND	440	R\$ 8,50	R\$ 3.740,00
80	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UND	124	R\$ 32,00	R\$ 3.968,00
82	GRAMPOS 26/6 C/1000 UND	CX	290	R\$ 2,40	R\$ 696,00
83	GRAMPOS 26/6 C/5000 UND	CX	290	R\$ 7,30	R\$ 2.117,00
91	LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144 UND	CX	117	R\$ 69,80	R\$ 8.166,60
99	MARCADOR DE TEXTO	UND	276	R\$ 2,90	R\$ 800,40
100	MASSA DE MODELAR C/06CORES	CX	380	R\$ 3,80	R\$ 1.444,00
101	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	290	R\$ 5,40	R\$ 1.566,00
102	PORTE FOLIO C/50 FOLHAS	FLS	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00

103	PAPEL PESO 40 BRANCO	FLS	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
105	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400FLS	RM	120	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00
106	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA 400FLS	RM	120	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00
107	PAPEL CAMURÇA	FLS	135	R\$ 1,25	R\$ 168,75
108	PAPEL CARBONO 01 FACE C/100 FLS	CX	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
109	PAPEL CARTÃO PARA CONVITE	FLS	700	R\$ 0,74	R\$ 518,00
110	PAPEL CELEFONE	FLS	360	R\$ 1,40	R\$ 504,00
111	PAPEL COLOR SET	FLS	230	R\$ 1,73	R\$ 397,90
112	PAPEL CREPOM	FLS	680	R\$ 1,45	R\$ 986,00
113	PAPEL DUPLA FACE	FLS	145	R\$ 1,45	R\$ 210,25
114	PAPEL JORNAL 500 FLS	RM	45	R\$ 44,50	R\$ 2.002,50
115	PAPEL LAMINADO	FLS	440	R\$ 1,80	R\$ 792,00
116	PAPEL LINHO A 4 210X297 180 GR(DIVERSAS CORES)	PCT	225	R\$ 23,30	R\$ 5.242,50
124	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
125	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO	UND	1340	R\$ 3,10	R\$ 4.154,00
126	PASTA C/ TRILHO ABERTA	UND	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
127	PASTA FICHARIO 4 ARGOLAS OFICIO MEDIA	UND	280	R\$ 26,40	R\$ 7.392,00
128	PASTA FICHARIO 4 ARGOLAS OFICIO PEQUENA	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
129	PASTA L FORMATO A4 C/10 UND	UND	320	R\$ 10,20	R\$ 3.264,00
130	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
131	PASTA SANFONADA A-4 C 12 DIVISORIAS	UND	310	R\$ 25,80	R\$ 7.998,00
132	PASTA SUSPensa	UND	2100	R\$ 3,05	R\$ 6.405,00
134	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	115	R\$ 30,00	R\$ 3.450,00
135	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
136	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
143	PINCEL MARCA TEXTO	UND	280	R\$ 2,90	R\$ 812,00
144	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO IMPORTADO	UND	165	R\$ 4,21	R\$ 694,65
145	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NACIONAL	UND	165	R\$ 5,70	R\$ 940,50
146	PINCEL P/ TECIDO	UND	95	R\$ 5,00	R\$ 475,00
147	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	132	R\$ 20,80	R\$ 2.745,60
148	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	136	R\$ 32,00	R\$ 4.352,00
149	PORTA CANETA ACRILICO	UND	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00

150	PORTA DUREX PEQUENO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
151	PORTA DUREX GRANDE	UND	18	R\$ 37,00	R\$ 666,00
155	QUADRO ACRILICO 1,20X1,50	UND	20	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
156	QUADRO ACRILICO 1,20X2,00	UND	22	R\$ 305,00	R\$ 6.710,00
157	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
158	REABASTECEDOR P/ QUADRO DE ACRÍLICO	UND	125	R\$ 7,00	R\$ 875,00
159	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	180	R\$ 0,87	R\$ 156,60
160	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
161	STECIL A ALCOOL C/ 100 FLS	CX	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
162	TABUADA ESCOLAR	UND	35	R\$ 1,70	R\$ 59,50
165	TINTA ALTO RELEVO	UND	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
166	TINTA GUACHE C/06 CORES	UND	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
167	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	147	R\$ 5,50	R\$ 808,50
168	TINTA PARA TECIDO	CX	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
169	TRANSFERIDOR	UND	12	R\$ 1,70	R\$ 20,40
170	TELA P/ PINTURA 20x30 P	UND	61	R\$ 8,85	R\$ 539,85
171	TELA P/ PINTURA 30x40 M	UND	71	R\$ 10,25	R\$ 727,75
172	TELA P/ PINTURA 50x60 G	UND	71	R\$ 16,00	R\$ 1.136,00
176	BARBANTE SISAL ROLO 1 KG	UND	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50
177	FITA DUPLA FACE	RL	4	R\$ 12,75	R\$ 51,00
180	PASTA TRANSPARENTE 2 CM	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.503,50</b>
<b>DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					

**ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA COELHO E VIEIRA LTDA**  
**CNPJ nº 04.817.197/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	APAGADOR P/ QUADRO DE ACRILICO	UND	70	7,77	R\$ 543,90
6	APAGADOR P/ QUADRO DE NEGRO	UND	60	4,78	R\$ 286,80
7	APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO	UND	340	2,27	R\$ 771,80
8	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM	UND	380	7,5	R\$ 2.850,00
10	BALÃO C/50 UND	PCT	772	9,3	R\$ 7.179,60
16	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	600	1,3	R\$ 780,00
17	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	550	1,6	R\$ 880,00
18	BATERIA 9 VOLTS	UND	85		R\$ 0,00
19	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	80	0,42	R\$ 33,60
20	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	80	0,58	R\$ 46,40

21	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	80	1,18	R\$ 94,40
22	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 100	CX	235	16,5	R\$ 3.877,50
23	BORRACHA BICOLOR (VERMELHO/AZUL)	UND	350	1,23	R\$ 430,50
24	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40	UND	590	1,23	R\$ 725,70
25	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 48 FLS	UND	410	3,67	R\$ 1.504,70
26	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL	UND	280	16,93	R\$ 4.740,40
27	CADERNO 12X1 FLEX ESPIRAL 200 FLS	UND	280	22,83	R\$ 6.392,40
28	CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS	UND	334	5,6	R\$ 1.870,40
29	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	302	3,63	R\$ 1.096,26
30	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	UND	310	5,52	R\$ 1.711,20
31	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FLS	UND	280	6,93	R\$ 1.940,40
32	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FLS	UND	260	8,58	R\$ 2.230,80
33	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS	UND	380	8,8	R\$ 3.344,00
34	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UND	330	6,46	R\$ 2.131,80
35	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	14		R\$ 0,00
38	CARBONO	CX	48		R\$ 0,00
39	CARTOLINA COMUM	FLS	650	0,67	R\$ 435,50
40	CHAMEQUINHO A4 210X297 75GR C/ 100 FLS	PCT	150	5,98	R\$ 897,00
52	COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND	CX	20	11,28	R\$ 225,60
53	COLEÇÃO DE CERA PEQUENA C/ 06 UND	CX	370	1,75	R\$ 647,50
54	COLEÇÃO DE CERA PEQUENA C/ 12 UND	CX	320	2,87	R\$ 918,40
55	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 UND	CX	420	6,41	R\$ 2.692,20
56	COLEÇÃO DE MADEIRA PEQUENA C/12 UND	CX	270	3,18	R\$ 858,60
57	COMPASSO	UND	43	6,93	R\$ 297,99
58	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	421	2,97	R\$ 1.250,37
59	ENVELOPE OFICIO	UND	3900	0,55	R\$ 2.145,00
60	ENVELOPE SACO A-4 OFICIO 229X324	UND	5450	0,46	R\$ 2.507,00
61	ENVELOPE SACO OFICIO 240X340	UND	5050	0,55	R\$ 2.777,50
62	ENVELOPE SACO 18X24	UND	800	0,35	R\$ 280,00
63	ENVELOPE SACO 26X36	UND	750	0,4	R\$ 300,00
64	ENVELOPE SACO 31X41	UND	750	0,45	R\$ 337,50
65	ESPIRAL TAM. VARIADO	PCT	60	15	R\$ 900,00
68	E.V.A PCT/10	PCT	574	16,27	R\$ 9.338,98
77	GIZ BRANCO CXT C/64 PALITOS	CX	256	2,57	R\$ 657,92

78	GIZ COLORIDO CXT C/ 64 PALITOS	CX	106	3,27	R\$ 346,62
79	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FLS	UND	61	135,67	R\$ 8.275,87
80	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UND	124		R\$ 0,00
81	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UND	75	21	R\$ 1.575,00
84	ISOPOR DE 10 MM	UND	360	3,97	R\$ 1.429,20
85	ISOPOR DE 20 MM	UND	355	7	R\$ 2.485,00
86	ISOPOR DE 30 MM	UND	415	9,32	R\$ 3.867,80
87	ISOPOR PLACA 15 MM	UND	45	5,27	R\$ 237,15
88	ISOPOR PLACA 25 MM	UND	45	8,5	R\$ 382,50
89	ISOPOR PLACA 5MM	UND	45	2,3	R\$ 103,50
90	LIGA P/ DINHEIRO 100G	PCT	100	6,6	R\$ 660,00
92	LIVRO ATAS 200 FLS	UND	117	34	R\$ 3.978,00
93	LIVRO DE ATAS C/50 FLS	UND	128	15	R\$ 1.920,00
94	LIVRO DE ATAS C/100 FLS	UND	120	21,5	R\$ 2.580,00
95	LIVRO DE PONTO 50 FLS	UND	85	18,17	R\$ 1.544,45
96	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	118	26,17	R\$ 3.088,06
97	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	UND	103	18,58	R\$ 1.913,74
98	LIVRO DE PROTOCOLO C/50FLS	UND	122	11,67	R\$ 1.423,74
104	PAPEL A4,BRANCO,DIMENSÕES 210X420 C/ 75G/M2, RESMA 500 FLS	CX	465	215	R\$ 99.975,00
117	PAPEL MADEIRA	FLS	600	1	R\$ 600,00
118	PAPEL MICRO-ONDULADO	FLS	115	5,43	R\$ 624,45
119	PAPEL OFICIO 2 216X330MM	RM	32	26,33	R\$ 842,56
120	PAPEL PARA PRESENTE	FLS	170	0,68	R\$ 115,60
121	PAPEL PESO 40	FLS	575	1,43	R\$ 822,25
122	PAPEL SEDA	FLS	470	0,35	R\$ 164,50
123	PASTA AZ	UND	795	16,27	R\$ 12.934,65
133	PERCEVEJOS C/100 UND	CX	200	5,6	R\$ 1.120,00
137	PILHAS ALCALINAS AA C/2	UND	160	6,83	R\$ 1.092,80
138	PILHAS ALCALINAS AAA C/2	UND	130	6,27	R\$ 815,10
139	PINCEL ATÔMICO(CORES VARIADAS)	UND	255	3,97	R\$ 1.012,35
140	PINCEL DE PELO REDONDO	UND	335	2,83	R\$ 948,05
141	PINCEL HIDROCOR FINO C/12 UND	ET	130	6,9	R\$ 897,00
142	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06UND	ET	115	9,25	R\$ 1.063,75
152	PORTIFOLIO C/100	UND	223	23,67	R\$ 5.278,41
153	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICA DIVERSAS CORES	UND	142	16,6	R\$ 2.357,20
154	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MADEIRA	UND	57	5,3	R\$ 302,10
163	TESOURA 20 CM	UND	75	13,67	R\$ 1.025,25



164	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	315	3,67	R\$ 1.156,05
173	ENVELOPE P/ CONVITE C/100	CX	300	53	R\$ 15.900,00
174	MOLHA DEDO	UND	83	4,1	R\$ 340,30
175	ENVELOPE PARA CONVITE COM 100 COLORIDO	CX	5	53	R\$ 265,00
178	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	20	7,43	R\$ 148,60
179	TINTA PARA PINCEL AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	6	6,22	R\$ 37,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 258.578,54</b>

**DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**

**VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: R\$ 464.082,04 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**